

11.2. - O Hospital das Clínicas não emitirá declaração de aprovação no certame.

11.3. - O Hospital se reserva o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.

12. - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCRP-USP.

ANEXO I
Da Função-Atividade
Função-Atividade: MÉDICO I
Especialidade: CLÍNICA MÉDICA HOSPITALISTA
Lei complementar que regulamenta a função-atividade: A carreira de Médico foi instituída pela Lei Complementar nº 1.193, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239, de 7 de abril de 2014.

Jornada de Trabalho: 24 (vinte e quatro) horas semanais.
Número de vagas: 1 (uma), sendo 1 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 91,11 (Noventa e um reais e onze centavos), podendo sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Vencimentos:
Composição - Valores R\$
Salário base: - 2.359,80
Gratificação Executiva - 931,50
Prêmio Produtividade Médica: - 2.080,35
Total Vencimentos: - 5.371,65

1. - Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

a) - Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

2. - Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais.

3. - Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II
Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:
a) - Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) - Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, Terapia Intensiva, Infectologia ou Medicina de Emergência, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em Clínica Médica, Terapia Intensiva, Infectologia ou Medicina de Emergência emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) - Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) - Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- É desejado que o Médico demonstre empatia com os pacientes, acompanhantes ou responsáveis, em qualquer uma das áreas de atuação do Médico Hospitalista, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas;
- Que o profissional tenha comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar junto ao Departamento de Atenção à Saúde;
- É esperado que o profissional Médico, tenha habilidade para traçar estratégias para atender os pacientes bem como para realização das demais atribuições da função do Médico Hospitalista;

- O desejo é contar com profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados, sobretudo nas áreas críticas do Complexo Hospitalar;
- Que possa agir com eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento dos pacientes internados nas diversas Enfermarias do Hospital;
- Ter o máximo zelo, respeito, interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e ao bem estar do paciente;
- O profissional pretendido deve ser capaz de se manter motivado e cordial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do próprio HCRP;
- Disposição para trabalhar em projetos de ensino e pesquisa e diferentes cenários de atuação;
- Saber identificar e escolher entre diferentes alternativas, qual a melhor opção para implementar uma ação ou resolver uma situação.
- Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;
- É esperado que o Médico comunique de maneira eficaz e eficiente com pacientes ou acompanhantes.

Atribuições:
Prestar os serviços de Médico I e assim toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade e, de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

1. - COMPETÊNCIAS CLÍNICAS:
1.1. - Cuidados ao pacientes:

- realizar anamnese e exame físico, analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes a cada caso;
- participar ativamente da equipe multidisciplinar na elaboração do planejamento terapêutico com base no uso crítico e racional do conhecimento, no contexto cultural e socioeconômico;
- informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;
- antever possíveis efeitos colaterais agudos ou crônicos, tentando minimizá-los;
- promover a continuidade do tratamento durante toda internação hospitalar, buscando também o encadeamento com o tratamento ambulatorial após a alta;
- as atividades serão desenvolvidas em todas as enfermarias do HCRP, incluindo as enfermarias da Clínica FAEPA;
- plantões médicos noturnos e aos finais de semana conforme escala elaborada pelo Departamento de Atenção à Saúde.

1.2. - Gerenciamento do Cuidado:

- Coordenação do cuidado ao paciente da admissão à alta, dentro da equipe multidisciplinar;
- Promover o contato com entre as equipes médicas especializadas cirúrgicas e clínicas e a equipe multidisciplinar de assistência direta.

2. - COMPETÊNCIAS EM GESTÃO:

- Contribuir na identificação dos problemas de organização das enfermarias encontrados na prática clínica, propondo soluções aos gestores;
- Atuar junto ao Núcleo de Regulação Interna (NIR) nas suas atividades de gerenciamento de leitos, promoção de alta hospitalar segura e na interface entre as diferentes equipes assistenciais e as Centrais de Regulação Médica Municipal e Estadual.

3. - COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- ministrar aulas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;
- proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde preveleça o interesse institucional deste Hospital.

4. - COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

- participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população brasileira.

Conteúdo programático
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. - Ressuscitação cardiopulmonar

2. - Arritmias cardíacas

3. - Doença isquêmica do miocárdio

4. - Choque circulatório

5. - Insuficiência cardíaca

6. - Complicações agudas do diabetes

7. - Insuficiência hepática aguda e crônica

8. - Lesão renal aguda

9. - Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-base

10. - Insuficiência respiratória aguda e ventilação mecânica

11. - Antibioticoterapia

12. - Infecções de vias respiratórias

13. - Infecções oportunistas na síndrome de imunodeficiência adquirida

14. - Intoxicações exógenas agudas

15. - Tromboembolismo pulmonar

16. - Infecções em sistema nervoso central

17. - Cuidados paliativos

18. - Sedação e analgesia

19. - Exacerbação de doenças pulmonares

20. - Emergências oncológicas

21. - Estado confusional agudo

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. - Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública.

2. - Política de Recursos Humanos na Administração Pública.

3. - Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência).

4. - Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012).

5. - Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99).

6. - Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. - Conhecimentos sobre Windows (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas).

2. - Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

3. - Correio eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos).

4. - Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

Duração da prova: 2:30 h (duas horas e trinta minutos)

ANEXO III
Dos Títulos

Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa.

Esquema de Valorização de Títulos

1. - Pós Graduação:

a) - Mestrado completo - 2,0

Máximo computável - 2,0

b) - Doutorado completo - 4,0

Máximo computável - 4,0

2. - Especialização (Não será considerado a Residência Médica):

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior a seis meses, relacionados às áreas de atuação definidas neste Edital.

Valor por curso - 1,0

Máximo computável - 2,0

3. - Experiência Profissional comprovada, na área do Edital.

Por ano completo - 1,0

Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos - 0,5

Máximo computável neste item - 6,0

4. - Participação em congressos, simpósios e jornadas médicas:

a) - Como ouvinte

Valor por evento - 0,5

Máximo computável neste item - 1,0

b) - Apresentação de Trabalho

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 2,0

5. - Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos:

Valor por evento - 1,0

Máximo computável neste item - 3,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

- * Lente de aumento do Windows (ampliação);
- * Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROC. SETUR Nº ST-PRC-2020/00048

EDITAL ST Nº 02/2020

CONCURSO PARA SELEÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS VIRTUAIS POR MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO torna público a realização do presente CONCURSO, visando à seleção de roteiros turísticos virtuais por municípios do estado de São Paulo, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993, Decreto nº 946, de 01 de outubro de 1993, Lei Geral do Turismo - Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008; Portaria MTur nº 27, de 30 de janeiro de 2014, Portaria 31, de 08 de fevereiro de 2018, Lei dos Direitos Autorais de 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Resolução ST 08, de 31 de março de 2016 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. - DO OBJETO

1.1. Seleção de 369 roteiros turísticos virtuais que contemplem cada um dos destinos do Estado, que se enquadra em pelo menos 1 (uma) das seguintes categorias: ser Estância Turística (EST); ser Município de Interesse Turístico (MIT); pertencer a uma das 49 regiões turísticas do Estado de São Paulo (RT).

1.2. Para cada município, serão selecionados 3 (três) roteiros, sendo 1 (um) contemplado e 2 (dois) suplentes.

1.3. Os roteiros poderão ser apresentados por pessoas físicas, guias de turismo regional São Paulo, conforme estipulado neste edital.

1.4. Os guias de turismo que tiverem seus roteiros virtuais contemplados receberão uma premiação no valor de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

2. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção será regida por este Edital e nenhum dos participantes poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das normas aqui referidas;

2.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão publicadas chamadas retificadas ou avisos, no endereço eletrônico www.turismo.sp.gov.br, em publicação do DOE, bem como em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

3. - DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para fins desta seleção, entende-se:

a) - Turismo: Conjunto de atividades realizadas por pessoas durante suas viagens e estadia em lugares distintos do seu habitat natural, por um período de tempo consecutivo, inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócios etc. (Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional; MTur, 2007).

Para fins de planejamento, gestão e mercado, pode ser dividido em segmentos, levando em conta elementos de identidade, oferta, características e variáveis da demanda, como por exemplo: Turismo de Aventura, Turismo Cultural, Ecoturismo, Turismo Ético, Turismo Místico e Esotérico, Turismo Náutico, Turismo Religioso, Turismo Rural, Turismo de Sol e Praia etc.

b) - Turismo Virtual: Novo conceito que une Turismo e a Tecnologia da Informação. Trabalha com a aplicabilidade do ciberespaço e da Internet para fomentar o Turismo através de novas relações sociais e comerciais. Busca de divulgação dos atrativos, roteiros e destinos no ciberespaço.

c) - Guia de Turismo: Profissional que exerce as atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas. É condição obrigatória para o exercício da atividade de Guia de Turismo o cadastro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur. (Portaria MTur nº 27/2014)

d) - Guia de Turismo Regional - Estado de São Paulo: As atividades do Guia Regional compreendem a recepção, o traslado, o acompanhamento, a prestação de informações e assistência a turistas, em itinerários ou roteiros locais ou intermunicipais de uma determinada unidade da federação, para visita a seus atrativos turísticos. (Portaria MTur nº 27/2014) No caso, o Estado de São Paulo.

e) - Regiões Turísticas (RT): Espaço geográfico que apresenta características e potencialidades similares e complementares, capazes de serem articuladas e que definem um território delimitado para fins de planejamento e gestão. Assim, a integração de municípios de um ou mais estados, ou de um ou mais países, pode constituir uma região turística. (Programa de Regionalização do Turismo: diretrizes políticas; MTur, 2004).

f) - Municípios de Interesse Turístico (MIT): Política pública do Estado de São Paulo para o desenvolvimento turístico através de um fundo constitucional. São 140 municípios classificados como de Interesse Turístico (MIT) e preencheram critérios tais como potencial turístico, Conselho Municipal de Turismo, serviço médico emergencial, infraestrutura básica, Plano Diretor de Turismo e expressivos atrativos turísticos.

g) - Estância Turística (EST): Título concedido pelo Governo do Estado de São Paulo a municípios que possuem infraestrutura e serviços direcionados ao Turismo, seguindo legislação específica. São 70 municípios que possuem esse título e recebem aportes financeiros específicos para infraestrutura turística.

h) - Atrativos Turísticos: Locais, objetos, equipamentos, pessoas, fenômenos, eventos ou manifestações capazes de motivar o deslocamento de pessoas para conhecê-los. Os atrativos turísticos podem ser naturais; culturais; atividades econômicas; eventos programados e realizações técnicas, científicas e artísticas. (Programa de Regionalização do Turismo: ação municipal para a regionalização do Turismo; MTur, 2007).

i) - Roteiro Turístico: Itinerário caracterizado por um ou mais elementos que lhe conferem identidade, definido e estruturado para fins de planejamento, gestão, promoção e comercialização turística. (Programa de Regionalização do Turismo: módulo operacional; MTur, 2007).

j) - Roteiro Turístico Virtual: Experiência virtual e inovadora do Turismo para possibilitar uma interação online entre os espectadores/turistas e o Guia de Turismo que apresenta o roteiro turístico. Objetiva uma troca cultural e social, levando o espectador a conhecer lugares sem que precise se deslocar fisicamente e possibilita, ao máximo, a sensação de estar naquele local. O turista virtual é guiado pelo profissional, através de um vídeo, e pode ter uma experiência de viagem virtual.

k) - Tour Virtual: Utiliza outros elementos como efeitos sonoros, música, narração e texto. Ferramenta para divulgação de atrativos, roteiros e destinos turísticos na Rede Mundial de Computadores (Internet). Estabelece uma certa interatividade com o potencial turista. Possibilita aos potenciais clientes conhecerem os atrativos e serviços no momento de pesquisa e planejamento de uma viagem. Uma experiência imersiva que visa atrair o turista em potencial para, no futuro, visitar fisicamente os lugares que conheceu online.

l) - Link: no âmbito da informática, a palavra link pode significar hiperligação, ou seja, uma palavra, texto ou imagem que quando é clicada pelo usuário, o encaminhava para outra página na internet, que pode conter outros vídeos, textos ou imagens.

4. - DO ESCOPO DESTA EDITAL

4.1. Os guias de turismo deverão produzir roteiros turísticos gravados no formato de tour virtual, percorrendo os principais atrativos de municípios distintos do Estado de São Paulo, de acordo com justificativa do Anexo I deste edital.

4.2. A presente seleção contará com a contemplação de 369 roteiros, um para cada destino do Estado que se enquadra em pelo menos 1(uma) das seguintes categorias:

1. Ser Estância Turística (EST);

2. Ser Município de Interesse Turístico (MIT);

3. Pertencer a uma das 49 regiões turísticas do Estado de São Paulo (RT), do Mapa Brasileiro do Turismo 2019-2021.

4.3 - A relação dos 369 (trezentos e sessenta e nove) municípios encontra-se no Anexo II deste edital.

5. - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Somente poderão habilitar-se para os fins deste concurso PESSOA FÍSICA que:

5.1.1. Exerça a profissão de Guia de Turismo no estado de São Paulo;

5.1.2. Seja residente do Estado de São Paulo;

5.1.3. Tenha certificado/ credencial CADASTUR válida por no mínimo 6 meses como Guia de Turismo Regional, com habilitação para o Estado de São Paulo, no ato da inscrição neste Concurso;

5.1.4. Comprove experiência mínima de 1 (um) ano exercendo a profissão e tenham conhecimento sobre elaboração de roteiros turísticos, guiamento e monitoria em atrativos turísticos.

5.2. Cada guia de turismo poderá inscrever até 2 (dois) roteiros turísticos virtuais para municípios distintos, mas apenas 1 (um) roteiro virtual por Pessoa Física poderá ser contemplado, considerando-se o roteiro melhor avaliado pela Comissão Julgadora, em ordem de classificação.

5.3.Caso o guia de turismo inscreva mais de 2(dois) roteiros, o mesmo será automaticamente desclassificado desta Seleção.

5.4. É vedada a participação de servidores públicos de quaisquer esferas, bem como prestadores de serviço desta Secretaria de Turismo, durante toda a execução dos roteiros inscritos neste Concurso.

5.5. Não haverá qualquer relação de subordinação direta ou indireta dos guias de turismo envolvidos na operação dos serviços descritos neste Edital com esta Secretaria de Turismo, o que extingue qualquer responsabilidade civil e trabalhista.

6. - DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo de inscrição vai de 10 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 26 de outubro de 2020.

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do site desta Secretaria, no endereço: www.turismo.sp.gov.br

6.2.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via postal.

6.2.2. A inscrição irá proceder pelo site da Secretaria de Turismo clicando na aba "Roteiros Virtuais" no endereço eletrônico www.turismo.sp.gov.br ou acessando: www.turismo.sp.gov.br/roteirosvirtuais

6.3. O Guia de Turismo deverá preencher a ficha de inscrição acessando o link "Formulário de Inscrição" no site www.turismo.sp.gov.br/roteirosvirtuais ou pelo endereço https://www.turismo.sp.gov.br/dispositivo/ide/Custom/turismo/cadastro_inscicoes/index.php#ftopo e anexar os seguintes documentos:

a) - Certificado ou cópia da credencial válida do CADASTUR Guia de Turismo Regional Estado de São Paulo.

b) - Declaração de Serviços Prestados comprovando experiência mínima de 1 (um) ano no exercício da profissão de Guia de Turismo, (MODELO Anexo III)

b.1.) Caso o Guia de Turismo exerça a profissão como autônomo, seja sócio proprietário de uma agência de viagens, e/ou outras razões não especificadas anteriormente, e não tenha como prover a Declaração de Serviços Prestados descrita no item b deste edital, poderá apresentar portfólio de trabalhos realizados como Guia de Turismo no Estado de São Paulo. O portfólio deverá conter um resumo das viagens realizadas e fotos do Guia de Turismo exercendo a profissão, guiando grupos em cidades e pontos turísticos do Estado de São Paulo, dentre outras informações consideradas relevantes. O participante poderá elencar as viagens mais recentes ou as mais relevantes da sua carreira com enfoque no estado que atestem experiência mínima de um ano exercendo a profissão.

b.2.) É vedada a participação de Guias de Turismo com registros regionais de outros estados brasileiros.

b.3.) É vedada a participação de Guias de Turismo que tenham somente cadastro de Guia Excursão Nacional/ América do Sul.

b.5) É vedada a participação de Guias de Turismo que tenham somente cadastro de Guia de Turismo Internacional.

b.4.) É vedada a participação de Guias de Turismo que tenham somente cadastro de Guia Atrativo Especializado ou Guia de Turismo Atrativo Natural e congêneres.

c) - Comprovante de Endereço atual em nome do guia de turismo.

d) - Atestar na Ficha de Inscrição a Veracidade das Informações prestadas (Anexo IV).

6.4. O roteiro virtual no formato de vídeo deve respeitar as especificações abaixo:

a) - Formato .mov e .mp4;

b) - Resolução de 1280 por 720 pixels (cor